



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17555/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 203/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, INCISO II C/C O ARTIGO 13, INCISO VI DA LEI 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17555/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE PROCESSOS DE ANÁLISE SITUACIONAL, PROPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SOLUÇÕES EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO (FNDE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o Sr. Antonio Peres Alves, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: BRA CONSULTORIA E GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 28.803.108/0001-31, localizada na Quadra SCS, quadra 2, S/nº, Bloco B, sala 1006, Asa Sul - Brasília/DF, representada pela Sra. Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1632632 SSP/DF e CPF (MF) n.º 694.893.431-53.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 17555/2022, e em conformidade a Inexigibilidade de Licitação, regido pelo artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. o objeto desse contrato a contratação de serviços de capacitação/formação para o aprimoramento da gestão educacional, por meio de processos de análise situacional, proposição e acompanhamento de soluções em contratações públicas e aplicação de recursos vinculados na educação básica pública advindos do Ministério da Educação (MEC) por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento de educação (FNDE).

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos da Inexigibilidade de Licitação e do Termo de Referência



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17555/2022
RUBRICA ____ FLS. ____

de fls. 04 a 10 do Procedimento Administrativo 17555/2022 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA de fls. 42 a 44, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 04 a 10 e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL
1	Formação/qualificação sobre a gestão e a execução dos programas voltados à educação básica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Ministério da Educação (MEC)	R\$ 14.000,00

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no procedimento administrativo nº. 17555/2022 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17555/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PT: 12.122.0008.2.164; ND: 3.3.90.39.99.00; FONTE: 1111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17555/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado o fiscal do contrato um servidor da Secretaria Municipal de Educação, no procedimento administrativo nº. 17555/2022, que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.6. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no procedimento administrativo nº. 17555/2022.

9.7. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.9. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo administrativo que originou o presente Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17555/2022
RUBRICA ____ FLS. ____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____